



DECRETO Nº 1.328, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre a Atualização Monetária do Valor Da Terra Nua - VTN no Município de Mira Estrela.)

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Mira Estrela, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer e atualizar os valores da terra nua e a realização de estudo para apuração do VTN realizado pelo expert Sr. Hugo Pereira Dotoli, engenheiro agrônomo CREA n.º 5062210383, avaliador, em 28 de junho de 2019.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os valores de avaliação do Valor da Terra Nua – VTN será atualizado conforme descrição abaixo por hectare:

I – Lavoura Aptidão Boa – R\$. 24.333,33 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), por hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – R\$. 21.333,33 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), por hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$. 19.166,67 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), por hectare;

IV – Pastagem Plantada – R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), por hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Nativa – R\$. 9.666,67 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), por hectare;

VI – Preservação da Flora e Fauna – R\$. 12.333,33 (doze mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), por hectare;



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br




Art. 2º Os valores atualizados segundo o Art. 1º deste decreto passará a ser monetariamente atualizados anualmente, tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M nos anos subsequentes até nova atribuição de VTN.

Art. 3º Os valores apurados com a atualização monetária referida no artigo primeiro serão remetidas à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela/SP, 28 de junho de 2019.


MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O. M.M.E.


JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo